



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO CONTER Nº 20, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO NO CRTR 5ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, por intermédio de sua Diretoria Executiva, *ad referendum* da sua Plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1.985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Tomada de Contas TCE historiado nos autos do Processo Administrativo CONTER nº 086/2013 que apurou irregularidades no âmbito das finanças do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região, comprovando a participação dos agentes públicos identificados pela referida Comissão como sendo os responsáveis pelo dano causado ao erário e pela obrigação de proceder a devida restituição dos valores recebidos irregularmente no período de setembro de 2.009 a dezembro de 2.013, conforme dados e informações consolidadas no respectivo Relatório;

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva do CONTER, homologou o Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial e decidiu pela instauração de competentes processos administrativos individuais para responsabilização dos agentes envolvidos para devolução aos cofres da Autarquia dos valores apurados pela Comissão de Tomada de Contas Especial ou apresentação de defesa administrativa;

CONSIDERANDO o regramento esculpido nas Leis 7.394/85, Decreto nº 92.790/86, 9784/99, 8443/92, 8429/92; que devem nortear os atos administrativos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO os fatos historiados no Processo Administrativo CONTER nº 111/2.014, concernente a intervenção no CRTR 5ª Região.

CONSIDERANDO o relatório e respectivos anexos, apresentados ao CONTER pela Diretoria Interventora do CRTR 5ª Região, instituída sob o pálio da Resolução CONTER nº 14, de 22 de setembro de 2.014 publicado no DOU de 24 de setembro de 2.014, seção 1, número 184, protocolizado no CONTER na data de 10 de novembro de 2.014 sob número 5319/2014, às folhas 017-038 do Processo Administrativo CONTER nº 111/2014, relatando sérias irregularidades e ilegalidades no seio daquela Autarquia Regional.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 16 do Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1.986, que estabelece como uma das atribuições do CONTER, a de “*promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências convenientes à bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de Diretoria Provisória*”.

CONSIDERANDO a necessidade da restauração da regularidade administrativa e financeira do CRTR 5ª Região para fluidez dos atos de gestão e viabilidade de cumprimento de seu mister, estabelecido na Lei 7.394/85, de seleção disciplinar e defesa da classe dos Técnicos em Radiologia, corroborado com os artigos 13 e 23 do Decreto Regulamentador nº 92.790/86.

CONSIDERANDO as decisões da Diretoria Executiva do CONTER, *ad referendum* da Plenária, em Reuniões realizadas nos dias 31 de outubro de 2014 e 12 de novembro de 2.014.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o período de intervenção no CRTR 5ª Região, até a regularização administrativa e financeira do respectivo Conselho Regional.

Art. 2º - O processo Eleitoral será deflagrado no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região no regramento esculpido no Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia com ampla publicidade nos meios de comunicação oficial.

Art. 3º - Permanece inalterado os termos contidos na Resolução CONTER nº 14, de 22 de setembro de 2.014, publicado no DOU de 24 de setembro de 2.014, seção 1, número 184.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 21 de novembro de 2.014.


TR. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidente


TR. HAROLDO FELIX DA SILVA
Diretor Secretário

